



Resolução nº 30/04, de 04/02/2004.

"Fixa a Remuneração dos Vereadores e despesas com pessoal do legislativo para o exercício de 2004 e dá outras providências".

ZÉLIA GUARESCHI FAGUNDES, Presidenta da Câmara Municipal de Manoel Viana, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 04 de fevereiro de 2004 e Eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores para o exercício de 2004, é regulamentado e fixado por esta resolução, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os vereadores perceberão a partir de 1º de fevereiro de 2004, subsídios mensais no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – o presidente da Câmara perceberá, pelo exercício efetivo da presidência da mesa, um subsídio mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 3º - No caso de reajustamentos concedidos aos servidores segundo o que dispõe o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, diferenciados do previsto, inclusive em decorrência de reclassificação e reavaliação de cargos, os valores supra poderão ser revistos afim de as despesas com pessoal não ultrapassem o percentual previsto no §1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2004.

em a presente

Resolução
fixa

MC

15 MAR 04

Ver^a. SINARA RENZ
Secretária

Ver^a. ZÉLIA FAGUNDES
Presidenta



JUSTIFICATIVA:

Considerando, o que estabelece o Art. 29-A *caput* e seus Inciso I e §1º da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

Considerando, que a receita resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício de 2003 foi de R\$ 4.373.825,85 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte cinco reais e oitenta e cinco centavos) e que 8% (oito por cento) deste valor (Inciso I do Art. 29-A) é R\$ 349.906,06 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e seis centavos);

Considerando, que 70% (setenta por cento) desta receita resulta em R\$ 244.934,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Considerando, que a despesa com pessoal administrativo e assessores, com número reduzidíssimo de servidores e indispensáveis para o andamento dos serviços administrativos e legislativo desta Casa, prevista para o exercício de 2004, assegurada pela revisão anual estabelecida no Inciso X, art. 37 da CF/88, estabelecida em lei para o mês de junho de cada ano e as gratificações e vantagens legais concedidas a servidor efetivo é de mais ou menos R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Considerando, o disposto na Lei nº 567/2000, de 18/07/2000, que fixou para a legislatura 2001/2004 o valor dos subsídios dos vereadores em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e verba de representação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao presidente, passível de cumprir em vista da receita tributária do exercício 2003.

É fundamental que se faça a regulamentação dos valores a serem pagos a título de subsídios aos vereadores já no início do exercício, o que definirá com clareza e melhor controle a despesa da Casa com pessoal no ano de 2003.

Bem verdade que esta resolução não encerra o assunto, pois, a outros dispositivos da Lei Maior como a limitação de 5% da receita do Município imposta pelo Inciso VII da Constituição Federal que poderão modificar este valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

Por tais razão é levamos a apreciação desta Edilidade a seguinte Resolução esperando a compreensão e aprovação desta Casa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2004.


Ver^a ZELIA FAGUNDES
Presidenta

Ver^a. SINARA RENZ
1º Secretária



2003

/ /

RCL - 5.987.078,49

Receita Bruta - 6.006.091,41

Receita Tributária - 4.373.825,85

8% Receita Tributária: 349.906,06 gasto total legislativo em 2004.

 $349.906,06 \times 62\% = 216.941,75$ - gasto c/ pessoal 2004.Janeiro Vers: 8.455,00 sub.
+ 1.310,00 op.
9.765,00Janeiro Serv. (feiras) 4.439,61 sal.
873,96 op.
5.313,57

Tolha normal: 4.277,77

216.941,75

9.765,00 Vers. Jan.

207.176,75

- 5.313,57 Serv. Jan.

201.863,18 gastar resto do ano. (fev a dez. e 13º)

1 / 1

Sem previsão de aumento e INSS sobre 7 Vereadores: seria até julho, (06)

201.863,18

Servidores (fev. a dez e 13%)

4.277,77 x 12 (c/13%) = 51.333,24

201.863,18

51.333,24

150.529,94 pode ser gasto el Vereador.

1.200,00 Vers:

1.800,00 Presidente

11.400,00

- 1.800,00 célula

- 1.200,00 eletro

8.400 x 21% = 1.764,00 obrigações Patronais

11.400,00

+ 1.764,00

13.164,00 x 11 = 144.804,00

Com Previsão de aumento 10% e INSS sobre 7 Vereadores

147.535,55

1.200,00 Vers.

1.800,00 Pres = 144.804,00



Sem previsão de aumento e com INSS todos os Vereadores: até junho.

150.529,94 pode ser gasto Vers: (fev, mar até dez.)

1.190,00 Vers.

1.785,00 Pres.

11.305,00 x 21 % = 2.374,05 op

+ 2.374,05

13.679,05 x 11 meses = 150.469,55

Com previsão de 10% de aumento e INSS todos os Vereadores (até o final do ano).

201.863,18 gasto c/ pessoal fora janeiro.

- 21.388,35 pessoal até junho

- 32.938,78 pessoal jul e dez e 13

147.535,55 gasto com Vereadores fev a dec.

~~1.166,70~~ Vers. 1.166,70

Pres: 1.750,05

~~1.166,50~~ Vers.

~~1.749,00~~ Pres.

~~11.077,00~~ x 21 % = ~~23.26,17~~

~~23.26,17~~

~~13.403,17~~ x 11 meses = ~~147.434,27~~

1.166,70 Vers.

1.750,05 Pres.

11.083,65 x 21 % = 2.327,56

13.411,22 x 11 = 147.523,42

~~1.166,70~~
~~1.749,00~~